



PARECER DA COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

TIPO DE MATÉRIA: PROJETO DE LEI N.º 143/2024

EMENTA: Altera dispositivo da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, que autorizou o Executivo Municipal a doar imóvel ao Estado do Paraná.

AUTOR: Executivo Municipal

DATA DO PROTOCOLO DA MATÉRIA: 09 de setembro de 2024

RELATORA: MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA RODRIGUES HAMERA

I - RELATÓRIO E ANÁLISE

O Projeto de Lei em análise tem a finalidade de alterar o dispositivo da Lei nº 3.899, de 19 de julho de 2012, que autorizou o Executivo Municipal a efetuar a doação de um imóvel ao Estado do Paraná, localizado ao lado do Polo da Universidade Aberta do Brasil (UAB), para a edificação de um Centro Estadual de Educação Profissional.

Explica que primitivamente a construção se daria em dois anos, contudo, não foi o que ocorreu, permanecendo assim até o momento, fato que ensejou a Secretaria de Estado da Administração e da Previdência a encaminhar ao Município o Ofício nº 1623/2024, solicitando a alteração da finalidade da doação autorizada possibilitando assim, que seja construída no local a nova sede do 6º Colégio da Polícia Militar do Paraná. Ademais, a mudança não altera o donatário, que continua sendo o Estado do Paraná, nem a finalidade de uso do imóvel, que permanece ligada à educação.

Destaca que, desde a sua inauguração em Pato Branco, no ano de 2021, o Colégio da Polícia Militar tem se destacado como instituição de ensino de excelência, obtendo resultados educacionais expressivos que contribuíram significativamente para o desenvolvimento educacional da região.

Sob esse prisma, compreendemos que a construção de uma nova sede escolar trará uma série de benefícios que impactarão positivamente a comunidade e a educação como um todo. Com instalações modernas e adequadas, poderá ser oferecido um ambiente de aprendizagem mais agradável e estimulante, atendendo um número maior de alunos. E, uma boa educação forma cidadãos críticos e conscientes, capazes de contribuir positivamente para a sociedade.





II - VOTO DO RELATOR

Sendo assim, compreendo que apoiar a construção de uma nova sede escolar é um passo fundamental para garantir uma educação de qualidade, promover a inclusão e fortalecer a comunidade. É um investimento que gera retornos significativos para todos os envolvidos, com impactos positivos a longo prazo. Diante do exposto, o VOTO desta relatora é **FAVORÁVEL**.

III - CONCLUSÃO

Os membros da Comissão de Políticas Públicas, conforme dispõe o inciso I do art. 51 do Regimento Interno, em reunião realizada no dia 15 de outubro de 2024, o voto do relator ao Projeto de Lei nº 143/2024.

Pato Branco, datado e assinado digitalmente.





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 351D-6284-2380-38CB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA R.HAMERA (CPF 031.XXX.XXX-28) em 15/10/2024 16:03:04 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ JANUÁRIO KOSLINSKI (CPF 451.XXX.XXX-53) em 15/10/2024 16:13:13 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ THANIA MARIA CAMINSKI GEHLEN (CPF 777.XXX.XXX-00) em 15/10/2024 16:26:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cmpatobranco.1doc.com.br/verificacao/351D-6284-2380-38CB>